

ERRATA:

Na página 7, Item 7, onde se lê “A data limite para envio das propostas é o dia **08/11/2015**”, leia-se “A data limite para envio das propostas é o dia **15/11/2015**”.

Na página 8, Item 8.1 (b), onde se lê “Envio da proposta para análise via Siconv, até as 23:59 horas do dia **08/11/2015**”, leia-se “Envio da proposta para análise via Siconv, até as 23:59 horas do dia **15/11/2015**”.

Na página 7, item 8, onde se lê “Os critérios listados a seguir estão organizados em categorias (formais, técnicas e financeiras), e devem ser **integralmente** atendidos, pois, caso contrário, implicará na desclassificação e devolução da proposta”, leia-se: “Os critérios listados a seguir estão organizados em categorias (formais, técnicas e financeiras), e devem ser **integralmente** atendidos, pois, caso contrário, implicará na impossibilidade de celebração do instrumento de repasse.

O não atendimento dos **critérios formais**, em sua integralidade, e dos critérios técnicos e financeiros listados a seguir, resultará na desclassificação e rejeição da proposta.

Critérios Técnicos – Item 8.2

Item 1 (p. 8) – A proposta deverá atender ao objetivo do Edital, isto é, a “Recuperação Florestal em áreas de nascentes e/ou das áreas que margeiam os corpos d’água que contribuem para o abastecimento de, pelo menos, uma das 18 Regiões Metropolitanas listadas na Tabela 1 deste Edital”;

Item 2 (p. 9) – O público beneficiário deve ser o descrito no Artigo 3º, inciso V, da Lei 12.651/2012;

Item 4 (p. 10) – As metas 1, 2, e 3, descritas neste item devem ser, obrigatoriamente, contempladas na proposta. Atenção: Oitenta por cento (80%) dos recursos da proposta deverão ser destinados para a implementação da Meta 2;

Item 7 (p. 12) – Deverá ser apresentada a metodologia para cada uma das Etapas/Fases das Metas 1, 2 e 3;

Critérios Financeiros – Item 8.3

Item 1 (p. 14) – O orçamento deverá ser descrito de forma detalhada, ou seja, deverão ser relacionados todos os insumos, quantidades necessárias e valores;

Item 10 (p. 18) – Instituições públicas deverão apresentar contrapartida financeira;

Item 14 (p. 18) – O limite máximo com contratação de pessoa física, consultoria ou de pessoa jurídica para atividades finalísticas deverá ser de até 60% do valor solicitado ao financiador.